



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 640/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Comissão Executiva da Câmara Municipal nos termos do art. 44, da Lei Orgânica Municipal, corroborado com a alínea "c", do inciso primeiro, do art. 93, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Sucesso/PB propõe, a Câmara Municipal aprova, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criados um cargo de **Gerente Geral de Articulação Governamental** e **Agente Condutor de Veículos do Gabinete do Município**, que passam a fazer parte do Quadro dos Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/PB.

Art. 2º Os valores correspondentes aos cargos comissionados serão os correspondentes ao Anexo I da presente Lei.

Art. 3º – São atribuições do gerente geral de articulação governamental do Município:

- Relacionamento com o Poder Legislativo: acompanhar projetos de lei, articular com vereadores, monitorar o processo legislativo, gerir demandas legislativas e elaborar relatórios políticos
- Apoio ao prefeito: assistir o prefeito na articulação institucional, nas relações com autoridades governamentais, parlamentares, partidos e lideranças políticas
- Integração dos órgãos municipais: promover a integração e articulação dos órgãos municipais para a eficiência dos programas e projetos
- Relações com a sociedade civil: apoiar as relações de governo com a sociedade civil, incentivar a participação popular na administração municipal e estabelecer diálogo com entidades da sociedade civil
- Elaboração de políticas públicas: colaborar na formulação de políticas públicas municipais, alinhando-as com as políticas estaduais e federais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

- Estratégias de comunicação: desenvolver estratégias de comunicação para promover as ações do governo, informar a população e manter a transparência na gestão.
- Representar o prefeito quando de sua impossibilidade para assinatura de convênios, contratos ou reuniões políticas e administrativas.
- Coordenar todas as ações desenvolvidas pelos Secretários Municipais.

Art. 4º – São atribuições do Agente Condutor de Veículos do Gabinete do Município:

- Acompanhar o prefeito ou quem o represente em viagens a serviço no Estado da Paraíba ou em qualquer Estado da Federação.
- Manter o zelo pelos veículos que conduzem o prefeito e os servidores comissionados vinculados ao gabinete do Prefeito.

Art. 5º – Os efeitos desta lei retroagem a 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso/PB
17 de janeiro de 2025


Manoel Tairis Duarte
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CODIGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTO
FCE-17	GERENTE GERAL DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL	01	R\$ 8.500,00
FCE-18	AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS DO GABINETE	02	R\$ 3.036,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso/PB
17 de janeiro de 2025


Manoel Tairis Duarte
Prefeito Municipal